



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Ação Afirmativa – Pibex - AF, de acordo com as normas definidas neste Edital.

### **1. DAS BOLSAS**

**1.1** As bolsas de que trata este Edital correspondem às bolsas eventualmente remanescentes do processo seletivo do Edital Procce Nº 002/2016 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex – Ufopa/2016.

### **2. DA DEFINIÇÃO**

**2.1** O Pibex-AF trata da concessão de bolsas de extensão universitária, auxílio financeiro destinado a discentes de graduação, para o desenvolvimento de um plano de trabalho vinculado a um Programa ou Projeto de extensão, devidamente cadastrado na Procce, dirigido e acompanhado por um docente da Ufopa, no efetivo exercício de suas funções, visando estimular a execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador o ensino, a pesquisa e a extensão, associado à inserção social.

### **3. DOS OBJETIVOS**

São objetivos do Pibex-AF:

**3.1** Despertar interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos entre discentes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

**3.2** Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social;

**3.3** Viabilizar a participação dos discentes no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão devem ser destinadas a jovens estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou que tenham ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas.

**4.2** Poderão participar na condição de proponentes, docentes ocupantes de cargo efetivo na Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, desde que não estejam afastados ou licenciados integralmente da instituição até a data de implementação da bolsa;

**4.3** Propostas enviadas no âmbito deste Edital e que sejam consideradas idênticas às aprovadas ou reprovadas no Edital Procce Nº 002/2016 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex – Ufopa/2016 serão automaticamente desclassificadas;

**4.4** O proponente cuja proposta for aprovada e classificada no âmbito deste edital não poderá ter pendências junto à Procce, Proppit e Proen, quando da implementação da bolsa;

**4.5** Para concorrer à bolsa Pibex-AF, o docente deverá submeter um plano de trabalho que deve estar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –  
PIBEX-AF – UFOPA/2016**

vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na Procce;

**4.6** O docente deve estar registrado como coordenador, vice-coordenador ou colaborador do Programa ou Projeto de Extensão cadastrado na Procce;

**4.7** Caso o prazo de vigência do Programa ou Projeto de Extensão ao qual o plano esteja vinculado encerre-se durante a execução do plano de trabalho aprovado no âmbito deste Edital, a bolsa será automaticamente cancelada, em caso de não renovação do Programa ou Projeto de Extensão;

**4.8** A prorrogação da vigência de Programa ou Projeto de Extensão deverá ser solicitada via processo, minimamente 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência, conforme normas estabelecidas pela Procce;

**4.9** Cada docente poderá submeter no máximo 02 (duas) propostas de plano de trabalho, observando as condicionantes dos Subitens 4.10 e 4.11;

**4.10** Docente com 02 (duas) propostas aprovadas no Edital Procce Nº 002/2016 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex – Ufopa/2016, não pode concorrer no âmbito deste edital;

**4.11** Docente com 01 (uma) proposta aprovada no Edital Procce Nº 002/2016 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex – Ufopa/2016, pode submeter apenas uma proposta no âmbito deste edital;

**4.12** Para cada proposta de plano de trabalho, apenas uma bolsa poderá ser pleiteada;

**4.13** Todas as propostas serão submetidas ao Comitê de Extensão da Ufopa para análise quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nos Itens 6, 7, 8 e 11;

**4.14** Integrantes do Comitê de Extensão que submeterem propostas no âmbito deste edital, não poderão participar da análise prevista no Subitem 4.13.

**4.15** Este edital visa somente a concessão de bolsas de extensão às propostas aprovadas e classificadas, não cabendo à Procce a responsabilidade por demais recursos necessários à viabilização do plano de trabalho.

**4.16** O docente contemplado com este edital deverá selecionar discente que tenha ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (a ser informado pela Proen) ou que encontre-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica (a ser informado pela Proges).

## **5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA**

**5.1** Tipo: Bolsa de Extensão Universitária – Ação Afirmativa.

**5.2** Quantidade total de bolsas: 19 (dezenove) bolsas.

**5.3** Duração: 10 (dez) meses.

**5.4** Vigência: 01 de dezembro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

**5.5** Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**5.6** Fonte financeira: Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes/Ufopa.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições serão realizadas somente via e-mail, assinado pelo proponente, direcionadas para o e-mail [extensao.cpp@ufopa.edu.br](mailto:extensao.cpp@ufopa.edu.br) com o assunto “Proposta Pibex-AF/2016”;

**6.2** No ato da inscrição da proposta que concorrerá ao Edital Pibex-AF/2016, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, em arquivo editável, preferencialmente em formato Word, não sendo a ceito formato PDF:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

b) Plano de trabalho individual para o bolsista (Anexo II).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**6.3** A proposta deverá ser submetida somente pelo docente proponente;

**6.4** As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de outubro de 2016 até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2016;

**6.5** Propostas submetidas fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital, incompletas ou enviadas por outra pessoa que não seja o docente proponente serão automaticamente desclassificadas;

**6.6** Os anexos III, IV e V deverão ser entregues somente após o resultado final, juntamente com a documentação do bolsista selecionado, conforme data prevista no Item 15 deste Edital.

### **7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** O proponente deverá estar com o currículo cadastrado e atualizado no ano de 2016, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

**7.2** Ser docente do quadro permanente da Ufopa, com vínculo em Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado e vigente na Procce.

### **8. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

**8.1** Para que o plano de trabalho possa concorrer no Edital Pibex-AF/2016, os seguintes requisitos deverão ser concomitantemente atendidos:

a) O docente proponente deverá estar vinculado como coordenador ou vice-coordenador ou colaborador em um Programa ou Projeto de Extensão devidamente cadastrado na Procce;

b) O plano de trabalho deverá estar articulado com o Programa ou Projeto ao qual o docente proponente está vinculado;

c) Natureza acadêmica:

I. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade com base no tripé ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração de ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do discente e pela produção e socialização de conhecimentos e/ou metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

II. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, com ações interprofissionais e/ou interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão;

III. Geração de produtos ou processos, tais como apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações, monografias, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa, entre outros;

d) Relação com a sociedade e relevância social:

I. Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

II. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

III. Contribuição, direta ou indireta, na formulação, implementação e/ou acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

### **9. DAS LINHAS TEMÁTICAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**9.1** O plano de trabalho deverá se enquadrar em pelo menos uma das linhas temáticas de extensão relacionadas a seguir:

- a) Ciências agrárias;
- b) Comunicação;
- c) Cultura e arte;
- d) Desenvolvimento rural;
- e) Desenvolvimento urbano;
- f) Direitos humanos e justiça;
- g) Educação;
- h) Empreendedorismo;
- i) Esporte e lazer;
- j) Fármacos;
- k) Formação de docentes;
- l) Línguas e Dialetos;
- m) Meio ambiente;
- n) Patrimônio cultural;
- o) Pesca e aquicultura;
- p) Promoção da saúde;
- q) Tecnologia e produção;
- r) Trabalho e renda.

**10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Avaliadores *Ad Hoc* internos e/ou externos procederão à análise e ao julgamento das propostas;

**10.2** Cada proposta de plano de trabalho será apreciada por dois (02) avaliadores, e quando ocorrer discrepância maior que 30% da média entre as duas avaliações, a proposta será enviada para um terceiro avaliador, e nesta situação será calculada a média simples das três avaliações;

**10.3** Durante o processo de análise, os Avaliadores *Ad Hoc* poderão sugerir adequações no cronograma do plano de trabalho proposto, mediante parecer justificado, o que não implica na obrigatoriedade de alteração do plano de trabalho pelo proponente;

**10.4** Os critérios de julgamento deverão considerar somente os requisitos estabelecidos no presente Edital;

**10.5** Para efeito classificatório, será atribuída uma gradação entre a nota mínima de zero (0) ponto e máxima de até vinte (20) pontos, para os quesitos que compõem a tabela a seguir, considerando seu grau de importância extensionista:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>
	<b>mínima</b>	<b>máxima</b>	
Atendimento e cumprimento dos procedimentos deste Edital de bolsa de extensão	ELIMINATÓRIO		Sim ( ) Não ( )



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

1. Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista	0	20	
2. Relação com a sociedade e relevância social	0	15	
3. Objetivos e procedimentos metodológicos	0	20	
4. Resultados Esperados	0	10	
5. Redação (coerência, coesão e ortografia)	0	5	
6. Cronograma de execução	0	5	
7. Acompanhamento e avaliação da ação extensionista	0	10	
8. Articulação da proposta com o ensino e a pesquisa	0	10	
9. Caráter interdisciplinar	0	5	
<b>TOTAL GERAL:</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Serão desclassificadas propostas consideradas idênticas pelos Avaliadores *Ad Hoc*;

**11.2** Serão desclassificadas propostas que possuam mais de 60% de características metodológicas não correspondentes à extensão;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, isto é 60% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação elencada no Subitem 10.5;

**11.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao previsto nos Itens 4, 6, 7 e 8 deste edital;

**11.5** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;

**11.6** A classificação e desclassificação das propostas serão apreciadas pelo Comitê de Extensão da Ufopa;

**11.7** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Mérito do projeto quanto à dimensão extensionista;
- b) Objetivos e procedimentos metodológicos;
- c) Relação com a sociedade e relevância social;
- d) Experiências anteriores de orientação em Pibex e/ou ProExt;
- e) Proponente de maior idade.

**11.8** Concluído o processo de avaliação das propostas, a Procce homologará o resultado final para imediata divulgação;

**11.9** Terá a proposta desclassificada o proponente que não atuar como Avaliador *Ad Hoc* neste edital, quando solicitado pela Procce.

### **12. DOS RECURSOS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**12.1** Deverão ser solicitados somente via e-mail [extensao.cpp@ufopa.edu.br](mailto:extensao.cpp@ufopa.edu.br), com o assunto “Recurso Edital Procce Nº 008/2016”, conforme período informado no Item 15.

**13. DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA**

**13.1** Após o resultado final do Edital Pibex-AF/2016, para que seja possível a implementação da bolsa vinculada ao plano de trabalho aprovado, deverão ser entregues na Procce os seguintes documentos, impressos e devidamente assinados:

- a) ficha de cadastro do bolsista (Anexo III);
- b) histórico escolar atualizado do bolsista;
- c) cópia do comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- d) cópia do RG e CPF do bolsista;
- e) cópia do comprovante de residência do bolsista;
- f) comprovante de conta corrente (cópia legível do cartão ou equivalente) do bolsista;
- g) termo de compromisso do bolsista (Anexo IV);
- h) uma foto 3x4 recente do bolsista;
- i) declaração negativa de pendências do docente junto à Proen;
- j) declaração negativa de pendências do docente junto à Proppit;
- k) declaração emitida pela Proen comprovando ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas e/ou emitida pela Proges comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica (obrigatório).

**13.2** O docente não poderá ter pendências junto à Procce e Proppit.

**13.3** Para ser contemplado com a bolsa Pibex-AF/2016, o discente deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso regular de graduação da Ufopa;
- b) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- e) Não estar matriculado e cursando o primeiro, penúltimo ou último semestre do curso de graduação;
- f) Ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança;
- g) Ser selecionado e indicado pelo orientador (apresentar Ata ou Declaração de seleção do bolsista);
- h) Obrigatoriamente ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica (com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio – Anexo V).

**14. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBEX-AF/2016**

**14.1 Do coordenador do projeto ao qual o plano de trabalho estiver vinculado:**

- a) Corresponsabilizar-se pela proposta selecionada, mesmo que não seja o orientador do plano de trabalho;
- b) Ter ciência das ações previstas na proposta selecionada, mesmo que não seja o orientador plano de trabalho.

**14.2 Do orientador do plano de trabalho:**

O docente proponente será o orientador do plano de trabalho aprovado no âmbito deste Edital e deverá



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

comprometer-se a:

- a) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital, observando-se o Subitem 13.3;
- b) Apresentar o plano de trabalho aprovado no âmbito deste Edital ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
- d) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área sua área de atuação;
- e) Comunicar e justificar à Procce, por meio de memorando, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista, a qual será apreciada pelo Comitê de Extensão da Ufopa, que emitirá um parecer quanto à continuidade ou cancelamento da bolsa;
- f) Comunicar à Procce, por meio de memorando, o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste edital e no termo de compromisso do bolsista;
- g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- h) Comunicar à Procce, por meio de memorando, o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- i) Comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente substituto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades executadas no plano de trabalho, sendo que o descumprimento não adequadamente justificado implicará na impossibilidade de concorrer aos próximos editais de concessão de bolsas de extensão;
- k) Supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e garantir a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios parcial e final pelo bolsista;
- l) Apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios parcial e final elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho, com assinatura original;
- m) Na impossibilidade de assinatura das folhas de frequência ou relatórios do bolsista, por motivo de afastamento, o orientador deverá encaminhar um e-mail para [extensao.cpp@ufopa.edu.br](mailto:extensao.cpp@ufopa.edu.br), justificando a situação e informando a aprovação ou reprovação dos documentos apresentados pelo bolsista;
- n) Quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em ações de extensão executadas pela Ufopa, e especialmente quanto aos resumos expandidos submetidos para apresentação no Salão de Extensão da Ufopa ou evento correlato realizado pela Procce nos anos de 2016 e 2017.

**14.3 Do Bolsista:**

- a) Assinar e cumprir as normas estabelecidas no termo de compromisso do bolsista;
- b) Fazer referência à sua condição de bolsista do Pibex-AF/2016 e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no âmbito do plano de trabalho;
- c) Manter seu cadastro devidamente atualizado junto à Procce, informando qualquer alteração em seus dados pessoais, acadêmicos, bancários e contato telefônico e de e-mail;
- d) Executar o plano de trabalho aprovado, com o acompanhamento do docente orientador;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas na execução do seu plano de trabalho;
- f) Entregar à Coordenação de Programas e Projetos da Procce até o 5º dia útil do mês subsequente, a folha de frequência mensal, seguindo modelo disponibilizado pela Procce, com a assinatura original do orientador ou conforme orientações do Subitem 14.2, alínea m deste Edital;
- g) A não entrega da folha de frequência e dos relatórios no prazo e nas condições estipuladas implicará na suspensão da bolsa, até que a pendência seja sanada;
- h) No caso de desistência da bolsa ou impedimento para a execução do plano de trabalho, apresentar ao orientador e, posteriormente, à Procce, justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas até o momento da desistência;
- i) Devolver à Ufopa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- j) Apresentar junto à Procce, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho, na forma de relatório semestral, e resultados conclusivos no relatório final, conforme modelos e prazos estabelecidos pela Procce;
- k) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados durante a execução de seu plano de trabalho no Salão de Extensão da Ufopa ou evento correlato realizado pela Procce no ano de 2017.

**14.4** Durante a vigência da bolsa, o não cumprimento dos requisitos mencionados nos Itens 14.2 e 14.3 deste Edital, poderá levar ao desligamento do bolsista do Pibex-AF e à geração de pendências junto à Procce para o bolsista e/ou o docente orientador;

**14.5** A geração de pendências para o docente junto à Procce implicará na impossibilidade de cadastramento, prorrogação e alocação de carga horária para atuação em programas ou projetos de extensão, até que as pendências sejam sanadas.

**15. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	<b>05/10/2016</b>
Contestação do Edital	<b>05 a 07/10/2016</b>
Recebimento de Inscrições	<b>10 a 28/10/2016</b>
Avaliação das propostas	<b>31/10 a 18/11/2016</b>
Divulgação dos Resultados Preliminares	<b>22/11/2016</b>
Interposição de Recursos	<b>23 e 24/11/2016</b>
Resultado final	<b>Até 29/12/2016</b>
Entrega da documentação do bolsista	<b>Até às 17h do dia 09/12/2016</b>
Vigência da bolsa	<b>01/12/2016 a 30/09/2017</b>
Entrega do relatório parcial	<b>03 a 28/05/2017</b>
Entrega do relatório final e do resumo expandido	<b>02 a 31/10/2017</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –  
PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Pibex-AF;

**16.2** O prazo para sanar quaisquer pendências será de no máximo 60 (sessenta) dias;

**16.3** Pendência superior a 60 dias resultará no cancelamento da bolsa;

**16.4** Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados no Item 13 deste Edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Procce e suspensos do Pibex-AF e de outros programas vinculados à Procce pelo período de um ano;

**16.5** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Câmara de Extensão.

Santarém, 05 de outubro de 2016.

---

**HELIONORA DA SILVA ALVES CHIBA**

Diretora de Extensão  
Portaria nº 1.327, de 05/06/2014.

---

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e  
Extensão  
Portaria nº 860, de 14/04/2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Docente</b>	
<b>Titulação</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Unidade Acadêmica</b>	
<b>Programa ou curso</b>	
<b>Nº de propostas</b>	( ) 1                      ( ) 2

**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO**

<b>Título do Programa ou Projeto de extensão</b>	
<b>Nº Portaria de registro e/ou alocação de carga horária</b>	
<b>Resumo</b>	
<b>Palavras-chave</b>	
<b>Período de Execução do Programa ou Projeto de Extensão</b>	
<b>Tipo de participação no Projeto</b>	( ) Coordenador (a) ( ) Vice-cordenador (a) ( ) Colaborador (a)
<b>Linha temática (Item 9)</b>	

Santarém, \_\_\_\_ de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão

\_\_\_\_\_  
Docente proponente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –  
PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

- 1. Nome do proponente:**
- 2. Instituto/Programa ou Curso:**
- 3. Título do Programa ou Projeto de Extensão:**
  - 3.1. Coordenador:**
  - 3.2. Vice-Coordenador (se for o caso):**
- 4. Resumo do Projeto de Extensão:**
- 5. Título do Plano de trabalho:**
- 6. Linha Temática:**
- 7. Resumo do Plano de Trabalho:**
- 8. Palavras-chave:**
- 9. Introdução e Justificativa:**
- 10. Objetivos:**
- 11. Procedimentos metodológicos:**
- 12. Cronograma mensal de atividades:**
- 13. Resultados esperados:**
- 14. Monitoramento e avaliação das ações:**
- 15. Referências Bibliográficas:**

Santarém, \_\_\_\_\_ de outubro de 2016.

**Configurações:**

**No máximo 7 (sete) laudas (tamanho A4);**

**Margens de 2,5 cm em todos os lados;**

**Fonte: Arial, tamanho 10, espaçamento 1,5 linhas.**



FOTO 3x4

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PARA BOLSISTAS**

(a ser apresentada mediante aprovação e classificação do plano de trabalho)

<b>Dados Pessoais</b>			
Nome:			
Matrícula:	Unidade Acadêmica:		
Curso:			
Data de nascimento:		Nacionalidade:	
Sexo:	Cor:	Estado Civil:	
Endereço:			
Bairro:	Município:	Fone:	
UF:	CEP:	E-mail:	

<b>Documentos</b>			
CPF:			
RG:	Data expedição:	Órgão emissor:	
Título de Eleitor:	Zona Eleitoral:	Seção:	

<b>Dados Bancários</b>			
Banco (nome e nº):		Município:	
Agência:	Conta nº:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista

<b>Dados do Programa/Projeto</b>	
Título do Programa/Projeto:	
Título do Plano de trabalho:	
Orientador (a):	
Unidade Acadêmica do orientador (a):	

<b>Ciência do (a) Professor (a) Orientador (a):</b>	
Encaminho este discente para cadastro na Procce, o qual foi selecionado por mim para desenvolver o plano de trabalho citado, no âmbito do Pibex-AF 2016.	
Data:	Assinatura:

<b>Observações PROCCE</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**EDITAL PROCCE Nº 008/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –**  
**PIBEX-AF – UFOPA/2016**

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

(a ser apresentado mediante aprovação e classificação do plano de trabalho)

Eu, **XXXXXXXXXXXX**, aluno(a) do Curso **XXXXXXXXXXXX**, devidamente matriculado(a) no **XX** semestre, da Unidade Acadêmica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, residente à **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXX**, telefone **(XX) XXXXXXXXXXXX**, e-mail **xxxxxxxx@xxxxxx**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, fui selecionado(a) para exercer atividades como **BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – Pibex-AF/Ufopa**, no desenvolvendo do Plano de trabalho **XX**, vinculado ao Programa/Projeto de Extensão **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;
- II. **Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício** ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- III. Executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- IV. Apresentar relatório semestral e final, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- V. **Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;**
- VI. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades extensionistas e nos procedimentos administrativos;
- VII. Participar, obrigatoriamente, dos eventos de extensão promovidos pela Ufopa, apresentando os resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- VIII. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- IX. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce justificativa escrita e relatório das atividades realizadas;
- X. Devolver à Ufopa, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso algum item dos requisitos seja desrespeitado;
- XI. Entregar à Coordenação de Programas e Projetos – CPP/Procce folha de frequência mensal devidamente assinada por mim e por meu orientador, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA** tem vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Orientador do Plano de trabalho

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Programa ou Projeto de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROCCE Nº 008/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - AÇÃO AFIRMATIVA –  
PIBEX-AF – UFOPA/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR DO BOLSISTA  
(a ser apresentado mediante aprovação e classificação do plano de trabalho)

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex-AF/Ufopa no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declaro que a minha renda familiar bruta mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ **per capita**, conforme instruções de cálculo contidas nesta declaração. No quadro abaixo estão elencadas as pessoas que compõem o meu grupo familiar e suas respectivas rendas:

Nome	Grau de parentesco	Renda bruta mensal (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Santarém, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Como calcular a Renda familiar bruta mensal per capita:** Some a renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar que moram na sua residência e divida pelo número de integrantes.

Obs: As informações devem ser referentes à data de implementação da bolsa Pibex.